



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

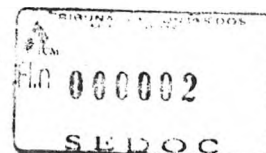
Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Telefax: (75)246-1306/1413

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



São Gonçalo dos Campos-Ba, 31 de maio de 2003.

Fica a disposição do Poder Legislativo e da Comunidade Sangonçalense, na Secretária da Câmara a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos-Ba, de responsabilidade do Gestor o Sr. Antonio Dessa Cardozo, referente ao exercício financeiro do ano de 2002, a qual, foi enviada para esta Egrégia Casa em 31.03.2002, assim como, as Contas da Câmara Municipal, relativas ao mesmo ano, gestão do Sr. Gilson Ferreira Cazumbá.

Atenciosamente

José Henrique dos Santos Júnior
1º Secretário



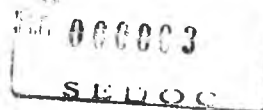
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS-BA.

Av. Hanibal Pedreira s/n — CEP 44330-000

Telefax (0xx75) 246-1306

Resolução nº 101/00

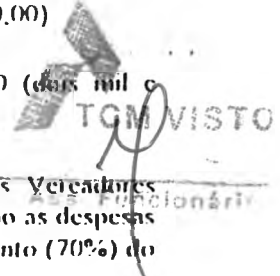
Dispõe sobre a fixação da Remuneração dos Vereadores para a
Legislatura que se inicia em 01 de janeiro de 2001 e da outras
providências.



A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO GONÇALO
DOS CAMPOS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, decreta e promulga a
seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A Remuneração dos Vereadores, para vigorar na Legislatura que se inicia em 01 de
janeiro de 2001 e se finda em 31 de dezembro de 2004, será fixada no máximo em trinta por cento (30%),
do subsídio dos Deputados Estaduais, a valor de hoje em um mil e oitocentos reais (R\$ 1.800,00)

Parágrafo Único - O Subsídio do Presidente da Câmara, será fixado em R\$ 2.700,00 (dois mil e
setecentos reais) devido ao desempenho da função do cargo, o qual ocupará



Art. 2º - Em nenhuma hipótese o total das despesas com a Remuneração dos Vereadores
ultrapassará o montante de cinco por cento (5%) da RECEITA DO MUNICÍPIO, assim como as despesas
com subsídios de Vereadores e a Folha de Pessoal da Câmara não ultrapassará setenta por cento (70%) do
repasso efetuado pela Prefeitura.

Art. 3º - A remuneração dos Vereadores será atualizada na mesma proporção à época em que se
verificar a correção dos Subsídios dos Deputados Estaduais.

Art. 4º - Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos-Ba, em 15 de
dezembro de 2000.

Antonio Saturnino dos Santos.
Presidente

Tenório Barreiros Dantas.
1º Secretário

Antonio Romualdo da Silva Neto.
2º Secretário